



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGANSHCSW/EQSW 103/104,
LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419480 - 9482

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Nº05/2013

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 619 de 22/11/2011, publicada no D.O.U. De 23 de novembro de 2011, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço, por item** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constantes do **Processo nº 02070.001835/2012-21**

DATA: 07/02/2013

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **Aquisição de equipamentos de combate a incêndios florestais**, para atender as necessidades do ICMBIO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO I/A	Especificações
ANEXO II	Planilhas de composição de preços.
ANEXO III	Modelo de Ata de Registro de Preços.
ANEXO IV	Minuta de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.3.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.4 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.3 O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:00hs** do dia **07/02/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link "Anexar", os originais ou cópia autenticada, **via sedex**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

4.8.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) na convocação, que não será inferior a **60 (sessenta) minutos**, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet.

4.8.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo estipulado no item 4.8.1, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3341.9480** ou e.mail **licitacao@icmbio.gov.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo estabelecido em conformidade com o item 4.8.

4.9 A Proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:

4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.9.2 razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

4.9.3 a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

4.10 Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.11 Comprovação se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06;

4.11.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

4.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das 09:00h do dia 07/02/2013, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2013, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e

verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.13 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.13.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.13.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para efeito de julgamento da presente licitação, o critério de julgamento adotado será de Menor Preço Global, por item, e será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço total anual para o item em julgamento, obtido por meio da aplicação da fórmula constante do modelo de planilha de composição final de preços e atender os requisitos do presente Edital e seus anexos.

7.2 O (A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2.1 o julgamento será realizado pelo valor total anual global (valor total mensal vezes 12), sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

7.3 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.

7.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.2, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante no próprio sistema, para que seja obtido preço melhor.

8 - DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar nº. 123/2006.

8.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar nº. 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do(a) pregoeiro(a), não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

8.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº

123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

8.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

8.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 8.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do(a) pregoeiro(a) e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

9.1.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

9.1.4 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de

direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

9.1.5 atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecer material/equipamentos compatíveis, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

9.1.6 as declarações de que tratam os subitens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

9.1.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.8 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

9.1.8.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.1.8, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

9.1.9 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro, quando da fase de habilitação;

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

9.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 deste Edital.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao@icmbio.gov.br;

10.1.1 não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

10.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.2.1 caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br e entregue no Setor de Licitações, situado no EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Bloco "D", 1.º Subsolo, SELIC, CEP.: 70670-350.

10.2.4 não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

10.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio www.comprasnet.gov.br.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação previa, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, situada na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419480.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1 O(s) bens deverá(ão) ser entregue(s), nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho, no endereço Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1, 2 e 3, Brasília/DF.

14. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

14.4 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo CONTRATANTE certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da CONTRATADA, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da CONTRATADA.

14.5 A CONTRATANTE indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

14.6 O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir a cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

15.3 O ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

15.5 O prazo previsto no **subitem 15.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

15.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA

16.1 Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no **Anexo I/A** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

16.1.1 nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

16.1.2 os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 19.1.3 deste Edital.

16.1.3 é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

17.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

18.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só

vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

18.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

18.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

18.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

19.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.1.1 mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

20.3.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

20.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

20.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado

dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

21.2 Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
- c)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e
- d)** multa, compensatória, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

21.3 As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e na alínea “a” do item 21.2, poderão ser aplicados concomitantemente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.

21.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

21.4.1 No caso de aplicação de multa contratual, o ICMBio poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora contratada de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

21.4.2 Se a multa for o valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante vencedora contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.5 Em caso de negativa de assinatura do contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contados da comunicação oficial.

21.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

22.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

23.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.4 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 21** do Edital, o lance é considerado proposta.

23.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no NUGAN, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1, 2 e 3, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9411, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br;

23.13 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 16 de janeiro de 2013.

IRENE FERREIRA MARTINS

Pregoeira



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGANSHCSW/EQSW 103/104,
LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419480 - 9482

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO SOB GESTÃO DO ICMBIO.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, reflete a necessidade de estruturação física e tecnológica do novo órgão em decorrência das competências que lhe foram atribuídas, a fim de que possa executar, de maneira efetiva, as ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, destinada à realização de atividades relativas à implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União
- 1.2 O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade responde por todas as Unidades de Conservação Federais do Brasil, mais de 750.000 km², aproximadamente 8% do território nacional. A sociedade organizada, bem como seus representantes legais, tem no ICMBio a expectativa da solução dos mais diversos pleitos relacionados à conservação e preservação de Unidades de Conservação, cujas as ações quase sempre requerem intervenções emergenciais sob pena de danos irreparáveis.
- 1.3 Em relação à estruturação do quadro de pessoal da autarquia, para as ações de combate a incêndios florestais, o Instituto conta com a atuação de aproximadamente 1.700 (um mil e setecentos) brigadistas contratados, incumbido das ações de combate a incêndios florestais que serão executadas em parceria com órgãos governamentais e não governamentais. Tais ações são desempenhadas invariavelmente em ambientes específicos e inóspitos, que exigem o uso de equipamentos e vestimentas compatíveis com a diversidade de situações envolvidas no trabalho de campo.

2. OBJETO

- 2.1 **Aquisição de equipamentos de combate a incêndios florestais**, sob demanda, para atender as necessidades do ICMBIO, conforme as especificações a seguir.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	UND	QUANT
1	Bomba Costal Rígida	Und	1000

Tanque rígido de polietileno ou similar na cor laranja;
Capacidade aproximada para de 20 litros;
Peso líquido aproximado 3,50 kg,
Alça de transporte tipo mochila;
Nicho vertical para fixação da bomba;
Dispositivo anti-abaulamento;
Chassis em plástico reforçado ou similar.

Apresenta bomba de pistão confeccionada em latão reforçado ou alumínio ou plástico abs reforçado, com manopla anatômica de plástico rígido.

Bico regulável para jato dirigido de longo alcance, até 12 metros, e jato pulverizado de curto alcance. Bico aerador para aplicação de espuma.

Bocal de enchimento de aproximadamente 101 mm com peneira de filtragem e tampa de plástico rígido de rosca com válvula.

Deverá possuir correias de sustentação regulável, de tecido ou similar reforçado

ITEM	OBJETO	UND	QUANT
2	Bomba Costal Flexível	Und	1000

Mochila costal flexível para transporte de água e combate a incêndios;

Confeccionada em manta maleável PVC ou vinil ou similar resistente a chamas;

Cor amarela;

Soldada eletronicamente.

Tanque ergonômico, com alça dupla e formato tipo envelope projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal.

Bocal de enchimento com aproximadamente 110 mm de diâmetro e tampa de metal ou plástico rígido, de rosca, com válvula e cordel de segurança.

Tirantes internos com função de quebra ondas que permitem melhor fixação da mochila nas costas do operador;

Duplo reforço (mínimo) na base do tanque e uma porta etiquetas para identificação.

Engate rápido metálico com válvula de corte de fluxo para a mangueira e espirais metálicas de proteção nas extremidades da mangueira para evitar dobras.

Bomba de pistão confeccionada em latão ou alumínio, com manopla dupla e grampo de fixação da bomba.

Bico regulável de latão com capa plástica protetora para jato pleno de até 12 m e jato pulverizado de até 3 m.

Correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas auto reguláveis. Possui mosquetão na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT
3	Barraca de Acampamento Tipo Iglú	Und	1600

Barraca tipo iglú para 1 ou 2 pessoas, na cor verde oliva, constituída de: piso, cobertura, sobreteto com avanço, armação articulada (arcos), espeques (estacas de fixação da barraca) e bolsa para transporte.

Peso máximo de 2,5 Kg.

Após montada, a barraca não deverá apresentar folgas, pregas ou enrugamentos nas paredes e nas portas. Em consequência, os tecidos do corpo da barraca, portas e sobreteto deverão estar completamente esticados. Nessa mesma condição, deverá, comprovadamente, possuir estabilidade e resistir a fortes ventos laterais (considerando uma velocidade mínima possível de 50 km/h).

Ser 100 % impermeável à água, devendo para tanto ter as seguintes características:

Piso – deve-se eliminar o risco de vazamentos e infiltração de água no interior da barraca, portanto, não deve haver costuras nas junções ou emendas dos tecidos do piso e nas emendas do piso com o tecido da barraca. Como alternativa, as junções devem ser feitas por sistema de soldagem, ou sistema alternativo que comprovadamente garanta impermeabilidade.

Barraca - de modo a evitar entrada de água, as costuras devem ser invertidas (alinhavadas de fora para dentro) e devem receber selagem impermeabilizante, ou sistema alternativo que comprovadamente garanta impermeabilidade.

Dimensões:

Comprimento: não inferior 2,1 m

Largura: não inferior a 1,55 m
Altura: não inferior a 1 m
Avanço do sobreteto: aproximadamente 0,2 m

Composição do Material:

Piso: Polietileno 1000 D 140g/m²
Cobertura: Tela mosquiteiro e poliéster 70 D
Sobreteto: Poliéster tafetá, com impermeabilização superior a 800 mm PU e tratamento anti UV e antifúngico
Estrutura: Fibra de vidro

Formas e adicionais

Porta da barraca: abertura em formato D, com bainha de 1,0 cm de largura e costuras igualmente impermeabilizadas, deve ter altura e largura não inferiores a 60 cm, fechada por tecido duplo: um de poliéster e outro de tela mosquiteiro. Os tecidos ficam justapostos, mas só costurados um ao outro na extremidade de fixação da porta à barraca, permitindo abrir um e/ou outro por zíper, garantindo ventilação interna e privacidade ao ocupante.

Os zíperes devem ser também duplos, tendo deslizadores únicos e puxadores interno e externo, permitindo a abertura e o fechamento dos mesmos por dentro e por fora. Os zíperes serão do tipo sintético grosso, com cadaço de 100% poliéster na cor preta, medindo entre 3,0 e 3,2 cm de largura, tendo cremalheira em poliéster medindo 0,6 cm de largura total.

Para possibilitar amarrar a porta na lateral quando a mesma estiver aberta, deverão ser fixadas 3 pares tiras de polietileno com largura de 1,5 cm e comprimento útil não inferior a 15 cm cada. Um par é formado por uma tira fixada na parte externa e outra na parte interna, em posições coincidentes. Um par ficará na extremidade inferior da lateral da porta, outro central e um terceiro superior.

Aberturas para ventilação: devem ser em tela mosquiteiro, uma para cada face da barraca e com dimensões mínimas de 200 cm² cada, sendo uma delas posicionada na face oposta à porta e em posição coincidente com esta.

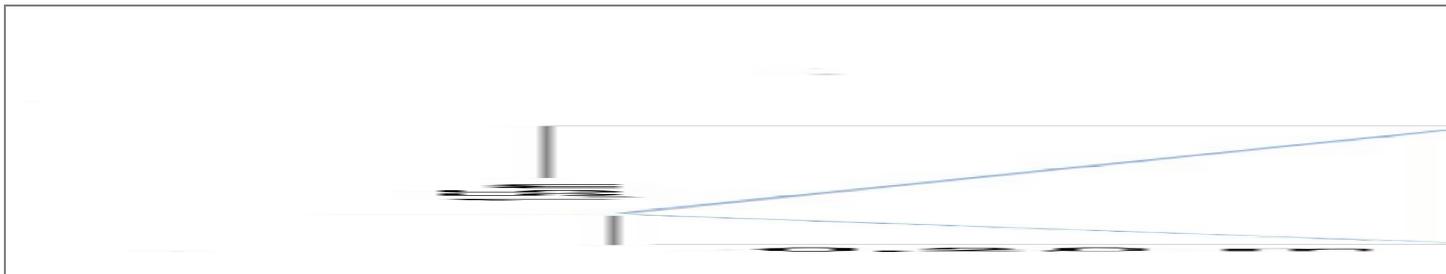
Avanço do sobreteto: deve ter aproximadamente 0,2 metros de comprimento à frente da barraca. As duas laterais do sobreteto devem se estender o mais próximo possível do solo, garantindo proteção interior em situações de chuva com vento.

Espeques: no mínimo 10, conectados à barraca por cadaços de fixação assim distribuídos: 1 para cada canto da barraca - união do piso com a lateral e face frontal da cobertura, e união do piso com a lateral e a face traseira da barraca, 1 para cada canto do sobreteto e 1 para cada ponto mediano da borda lateral do sobreteto.

Grafismo

Nas duas laterais e na parte posterior da barraca deverá ter impresso o logotipo ICMBio nos padrões do manual de identidade visual e com as letras impressas na cor branca nos padrões do manual de identidade (conforme anexo II).

As figuras a seguir ilustram o modelo e dimensões mínimas.



ITEM	OBJETO	UND	QUANT
4	Mangueira automolhável de Incêndio Florestal 1” Polegada	UND	1000

Mangueira florestal totalmente sintética e automolhável (a trama do tecido permite umedecê-lo exteriormente formando uma superfície úmida constante), com grande resistência ao desgaste e a rupturas. Ideal para o uso em rescaldo.

Apresentando revestimento interno para reduzir as perdas de pressão por fricção.

Características Técnicas

Acoples de alumínio tipo engate rápido universal

Pressão de trabalho aproximada de 300 PSI;

Pressão de ruptura aproximada de 750 PSI.

Dimensões: 1” x 30m (peso do rolo de aproximadamente de 30 metros sem acoples: 3,6 kg).

ITEM	OBJETO	UND	QUANT
5	Mangueira automolhável de Incêndio Florestal 1 ½” Polegadas	Und	1000

Mangueira florestal totalmente sintética e automolhável (a trama do tecido permite umedecê-lo exteriormente formando uma superfície úmida constante), com grande resistência ao desgaste e a rupturas. Ideal para o uso em rescaldo.

Apresentando revestimento interno para reduzir as perdas de pressão por fricção.

Características Técnicas

Acoples de alumínio tipo engate rápido universal

Pressão de trabalho aproximada de 300 PSI;

Pressão de ruptura: aproximada de 750 PSI.

Dimensões: 1 ½” x 30 m (peso do rolo de aproximadamente de 30 metros sem acoples: 5,4 kg).

Item	Objeto	Und	Quantidade a ser Registrada
6	Bico de Descarga Regulável	Und	200

Características: bico de descarga regulável, fabricado em policarbonato, na cor vermelha, com rosca fêmea de 1 ½ ” e adaptador com acoples de alumínio tipo “engate rápido universal”; comprimento aproximado de 140 mm, peso total aproximado do equipamento contendo o acople de 340 gramas.

Item	Objeto	Und	Quantidade a ser Registrada
7	Bico de Descarga Jato Pleno	Und	200

Características: bico de descarga tipo jato pleno, fabricado em alumínio de alta resistência ou bronze, com rosca fêmea de 1 ½ ” e adaptador com acoples de alumínio tipo “engate rápido universal”; peso total aproximado do equipamento contendo o acople de 395 gramas.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1 A publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do ICMBio, impõe a necessidade de estruturação Órgão em virtude das competências que lhe foram atribuídas. a fim de que possa executar, de maneira efetiva, as ações de política nacional de meio ambiente relativas à implantação, gestão, **proteção**, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União bem com consolidar a imagem do ICMBio, demonstrando à sociedade o papel do Instituto no processo de conservação da biodiversidade, torna-se uma meta prioritária.
- 4.2 A estruturação de um corpo de servidores aptos e equipados, incluindo o uso de equipamentos de combate adequados, pode representar um diferencial qualitativo no trabalho desempenhado, fortalecendo a presença institucional do estado nas Unidades de Conservação Federais e garantindo a efetiva proteção, conservação e gestão sustentável da biodiversidade.
- 4.3 Diante disso, decorre a necessidade da adoção de aquisição de equipamento de combate direto, compatível com a especificidade do trabalho de campo a ser executado pela Brigada de Incêndios Florestais do ICMBio e órgãos parceiros.
- 4.4 A escolha da modalidade pregão eletrônico com ata de registro de preço, decorre da fundamentação legal citado no item 5 deste Termo de Referência, que colhe na atual doutrina, o entendimento que os atuais itens a serem adquiridos se enquadram como produtos comuns, cujo objeto é padronizado e disponível no mercado sem qualquer dificuldade de cotação e aquisição, não necessitando portanto de fabricação específica por parte dos licitantes.
- 4.5 Com relação a necessidade de registro de preço, decorre da impossibilidade de se estimar a necessidade exata dos itens a serem adquiridos, em função da excepcionalidade dos incêndios florestais nas Unidades de Conservação Federais.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 5.1 O objetivo fundamental é a aquisição de equipamentos de combate a incêndios florestais, dotando as brigadas de Incêndios Florestais das Unidades de Conservação e órgãos parceiros, de equipamentos compatíveis com as especificidades do trabalho a ser desempenhado.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450/05 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, Decreto 3931 de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o registro de preços, Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da

Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas condições previstas neste Termo e demais Legislações complementares.

Além da Lei 11.560/07 e Decreto 7.515/2011 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio.

7. DA AMOSTRA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Fornecimento sob demanda dos equipamentos constante do objeto conforme especificações detalhadas no item 3.
- 7.2 Amostra – A empresa detentora (ou vencedora) deverá apresentar ao ICMBio, no endereço fixado neste termo de referência, 01 (uma) amostra, em até 3 dias úteis após a convocação do pregoeiro. A amostra deverá estar devidamente embalada (de acordo o equipamento) e identificada na face externa com o nº do pregão e o nome da empresa licitante. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da amostra.
- 7.3 A empresa deve apresentar junto à amostra, a seguinte documentação técnica:
Termo de garantia emitido exclusivamente pelo fabricante de que os materiais de sua fabricação atende as especificações do edital ofertado pela licitante.
- 7.4 Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe técnica por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação.
- a adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica do ICMBio;
 - a amostra deverá ser recolhida pela empresa que não atender as especificações deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias após a Homologação; após este período o ICMBIO dará o devido destino como lhe convier.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- 8.1.2. Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- 8.1.3. Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- 8.1.4. Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- 8.1.5. Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais/equipamentos pelo ICMBio;
- 8.1.6. Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- 8.1.7. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio e a segurança das instalações existentes;
- 8.1.8. Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- 8.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao

objeto do Contrato;

8.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

8.1.11. Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

8.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

8.1.13. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Exercer a fiscalização dos materiais/equipamentos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.3. Efetuar o pagamento dos materiais/equipamentos entregues nas condições estabelecidas neste contrato;

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as respectivas especificações.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais/equipamentos e a confecção, diretamente por gestor designado;

9.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues, sob demanda do ICMBio, as expensas da vencedora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho, no endereço Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

11. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 Os materiais/equipamentos deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado – para efeito contagem e posterior verificação da conformidade dos materiais/equipamentos ofertados com as especificações constantes neste TR;
- b) Definitivamente, após verificação de qualidade dos materiais/equipamentos e consequente aceitação pelo Serviço de Almoxarifado.

11.2 O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

11.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local indicado no item 9 deste TR.

11.4 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.3 As sanções previstas no subitem 8.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 8.1.e 8.2, incisos I e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

12. DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

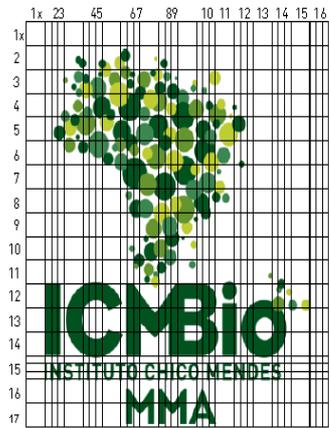
ANEXO II
Logomarcas e identificações a serem utilizadas conforme Manual de Identidade Visual
do Instituto Chico Mendes, disponível do endereço eletrônico
<http://www.icmbio.gov.br/comunicacao/downloads>.

grid de construção

Estas medidas servem como referência para o posicionamento dos elementos dentro da marca e não devem ser alteradas.



unidade de medida
a unidade básica para este grid equivale à metade da letra minúscula "i".



moldura

Para uso em superfícies irregulares ou fundos que não possibilitem contraste com a marca (como fotografias), é recomendado o uso de uma moldura, onde "h" equivale à altura da letra "I" inicial maiúscula e "w" equivale à altura da letra "i" minúscula.



tipografia institucional

A tipografia institucional é a DIN Alternate.

DIN Alternate Light

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Alternate Regular

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Alternate Medium

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Alternate Bold

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Alternate Black

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

tabela de cores

Para que se mantenha uma unidade em todas as aplicações, é indispensável a utilização das cores institucionais especificadas na tabela abaixo.

	PANTONE	CMYK	RGB	HEXADECIMAL
	pantone 357C pantone 357U	C 90 M 0 Y 100 K 65	R 0 G 85 B 30	#CCCC33
	pantone 335C pantone 334U	C 65 M 0 Y 75 K 35	R 60 G 135 B 80	#669933
	pantone 377C pantone 369U	C 50 M 0 Y 100 K 30	R 100 G 150 B 45	#339966
	pantone 390C pantone 390U	C 30 M 5 Y 100 K 0	R 190 G 200 B 40	#006633



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGANSHCSW/EQSW 103/104,
LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419480 – 9482

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Bomba costa rígida	1000	Und	500,00	500.000,00
2	Bomba costa flexível	1000	Und	574,14	574.140,00
3	Barraca de acampamento tipo iglu	1600	Und	231,99	371.184,00
4	Mangueira automolhável 1”	1000	Und	1.280,00	1.280.000,00
5	Mangueira automolhável 1 1/2”	1000	Und	1.380,00	1.380.000,00
6	Bico de descarga regulável	200	Und	278,00	55.600,00
7	Bico de descarga jato pleno	200	Und	400,00	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					4.240.924,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480 - 9482

ANEXO III
PREGÃO Nº 23/2012
PROCESSO Nº 02070.001835/2012-21.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2013

Aos dias do mês de de 2013 na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 00/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de fornecimento de equipamentos, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de combate a incêndios florestais sob demanda, para atender as necessidades do ICMBIO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e anexo I a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme legislação vigente

2.2 O CONTRATANTE não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no anexo I deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão nº 00/2013**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O local de entrega do(s) equipamentos será no ICMBio situado no endereço: EQSW

103/104 bloco C – Sudoeste/Brasília - DF - Cep 70670-350, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

4.2 Os equipamentos serão entregues, sobre demanda, não sendo aceita a entrega parcelada dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais e serão recebidos por comissão designada por autoridade competente, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;

4.2.2 definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de solicitação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O CONTRATANTE, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a CONTRATADA para o qual será emitido o pedido de compra.

6.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

6.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

6.5 A CONTRATADA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

7.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no

Orçamento da União, existentes nas dotações do CONTRATANTE ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

7.5 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo CONTRATANTE certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da CONTRATADA, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.6 O CONTRATANTE indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

7.7 O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir a cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 O CONTRATANTE poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses para o objeto desta licitação, contado a partir da aceitação definitiva do mesmo.

10.2 A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição no período constante do item anterior, sem custos adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente desta Ata, correrá à conta dos recursos consignados a Contratante, conforme classificação constante da Nota de Empenho 2012NE....., emitida em/...../.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

12.1. As aquisições dos equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

12.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

13.1.2 Designar preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto da Ata;

13.1.3 Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

13.1.4 Consultar o Fiscal da Ata sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto desta Ata, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

13.1.5 Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento pelo CONTRATANTE;

13.1.6 Fornecer todos os equipamentos, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

13.1.7 Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do CONTRATANTE e a segurança das instalações existentes;

13.1.8 Acatar integralmente as exigências do CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

13.1.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente ao objeto da Ata;

13.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

13.1.11 Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o CONTRATANTE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

13.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao CONTRATANTE sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

13.1.13 Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

13.2 São obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1 Exercer a fiscalização dos equipamentos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

13.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

13.2.3 Efetuar o pagamento dos equipamentos entregues nas condições estabelecidas neste contrato;

13.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 00/2013 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____

15.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diretora SILVANA CANUTO MEDEIROS	Representante da empresa CONTRATADA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B,
BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480 - 9482

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 114/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/04/2012, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.001835/2012-21**, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos de combate à incêndios florestais, sob demanda, para atender as necessidades do ICMBIO, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00/2013, bem como Processo nº **02070.001835/2012-21**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais/equipamentos deverão ser entregues, sob demanda do **CONTRATANTE**, as expensas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota de Empenho, no endereço: EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste, BRASÍLIA-DF, de Segunda a Sexta-feira, das 09 às 17 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Designar preposto responsável pelo atendimento ao **CONTRATANTE**, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Manter atualizado o(s) endereço(s), o(s) telefones e o fax para contato com responsável da **CONTRATADA** ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais/equipamentos pelo **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do **CONTRATANTE** e a segurança das instalações existentes;

SUBCLÁUSULA OITAVA - Acatar integralmente as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

SUBCLÁUSULA NONA - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente ao objeto do Contrato;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o **CONTRATANTE**, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste instrumento, informando ao **CONTRATANTE** sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação; e

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Manter atualizados os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se à:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Exercer a fiscalização dos materiais/equipamentos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Efetuar o pagamento dos materiais/equipamentos entregues nas condições estabelecidas neste contrato; e

SUBCLÁUSULA QUARTA - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais/equipamentos e a confecção, diretamente por gestor designado;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O Valor anual do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX
(_____).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
Nota de Empenho da Despesa:
Valor: R\$

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada no local indicado na Cláusula Nona.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta Subcláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das Subcláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATANTE** poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO

Os materiais/equipamentos deverão ser aceitos, da seguinte forma:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado – para efeito contagem e posterior verificação da conformidade dos materiais/equipamentos ofertados com as especificações constantes neste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Definitivamente, após verificação de qualidade dos materiais/equipamentos e consequente aceitação pelo Serviço de Almoxarifado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, além da pena prevista no Caput desta Cláusula, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas na Subcláusula Primeira, incisos I e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I – unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;
- II – por acordo entre as partes; e
- III – judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o **CONTRATANTE** contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Brasília – DF, de de 2013.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

CONTRATANTE

CONTRATADA